AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja efetivada a infraestrutura necessária ao ponto de ônibus localizado na rua da Matriz, Nossa Senhora da Vitória, com a instalação de um abrigo para os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo da Cidade, dever do Ente Federativo Municipal, nos termos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, Indica-se ao poder Executivo Municipal, que seja efetivada a infraestrutura necessária ao ponto de ônibus localizado na rua da Matriz, Nossa Senhora da Vitória, com a instalação de um abrigo para os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo da Cidade, dever do Ente Federativo Municipal, visando proporcionar mais segurança e bem estar aos moradores da localidade.

JUSTIFICAÇÃO

Ocorre que, na rua da Matriz não existe abrigo de ônibus, logo, os usuários ficam expostos às intempéries climáticas (chuva torrenciais, tempestades, ventos fortes, e o sol).

Quem pretende embarcar num transporte público espera o mínimo de estrutura, os usuários ficam a mercê em pontos de ônibus sem nenhuma cobertura ou segurança. Por essa razão é de extrema urgência a providência a ser tomada no sentido de atender esta solicitação.

Levando em consideração o fato de que o serviço supracitado é de total responsabilidade do município, como estabelece a LEI Nº 3265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, artigos 79; 83, III, todos constantes destes dispositivos legais, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Ilhéus e dá outras providências, em seu Art. 86, que trata as diretrizes da Política Municipal de integração e das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental, mais precisamente em seu inciso XVI, diz que deve ser implementado um programa municipal de redução da ocorrência de acidentes e mortes no trânsito, bem como, no seu Art. 87, XVII, que trata do estudo de soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias urbanas e rodovias de trânsito rápido e intenso.

Deste modo, faz-se necessária a ação por parte do Poder Público, no intuito de sanar os problemas relacionados ao abrigo para os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo, e dar mais segurança e bem estar aos usuários de transporte público nesta localidade.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 10 de maio de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador